



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal FERNANDO MARANGONI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024
(Do Poder Executivo)

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

EMENDA Nº

Altera-se o art. 84 do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, nos seguintes termos:

Art. 79 Para fins do disposto no art. 78, considera-se exportação de serviço, ou de bem imaterial, inclusive direitos, o fornecimento:

.....
III – de serviço internacional de transporte de passageiros.

JUSTIFICATIVA

No atual sistema de tributação sobre o consumo brasileiro, o transporte internacional de passageiros e cargas tem expressa não incidência e, portanto, é totalmente desonerado: ticket, catering e combustível utilizado, na "ida" e na "volta", não sofrem a incidência de ICMS e PIS/COFINS. Esta lógica segue a prática mundial de não tributação do transporte internacional adotada por praticamente todos os países que compõe os 25 maiores mercados do setor aéreo, conforme o quadro abaixo:





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal FERNANDO MARANGONI

Apresentação: 09/07/2024 16:56:40.850 - PLEN
EMP 203 => PLP 68/2024

EMP n.203



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244374867200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marangoni



* C D 2 4 4 3 7 4 8 6 7 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

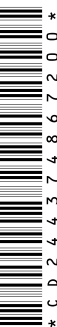
Deputado Federal FERNANDO MARANGONI

	Doméstico	Internacional
Japão	Padrão	Isento
Turquia	Padrão	Isento
Alemanha	Padrão	Isento
Austrália	Padrão	Isento
Canadá	Padrão	Isento
Coreia do Sul	Padrão	Isento
Holanda	Padrão	Isento
Nova Zelândia	Padrão	Isento
Hungria	Padrão	Isento
Israel	Padrão	Isento
Suíça	Padrão	Isento
Letônia	Padrão	Isento
Lituânia	Padrão	Isento
Eslováquia	Padrão	Isento
Estônia	Padrão	Isento
Colômbia	Padrão	Isento
México	Padrão	Reduzida
Costa Rica	Reduzida	Reduzida
Islândia	Reduzida	Reduzida
Luxemburgo	Reduzida	Isento
Noruega	Reduzida	Isento
Portugal	Reduzida	Isento
Suécia	Reduzida	Isento
Grécia	Reduzida	Isento
Finlândia	Reduzida	Isento
Áustria	Reduzida	Isento
Eslovênia	Reduzida	Isento
Polônia	Reduzida	Isento
República Tcheca	Reduzida	Isento
Espanha	Reduzida	Isento
França	Reduzida	Isento
Itália	Reduzida	Isento
Bélgica	Reduzida	Isento
Reino Unido	Isento	Isento
Irlanda	Isento	Isento
Chile	Isento	Isento
Dinamarca	Isento	Isento

*** Entre os 25 maiores mercados do setor aéreo segundo a Cirium 2021.

Dentre os países que tributam o transporte internacional, está a Índia. Lá, o GST incide nas passagens aéreas internacionais quando este for o país de partida e a alíquota varia de acordo com a classe da passagem aérea.: a Índia cobra 5% na econômica e 12% nas demais.

O PLP 68/2024 adota o modelo indiano, prevendo a incidência de IBS e CBS na compra de passagens aéreas internacionais (i) partindo do Brasil com destino ao exterior (critério origem), conforme art. 10, §u, I, e art. 11, VI, no caso de passageiros; e (ii) chegando no Brasil com origem do exterior (critério destino), conforme art. 10, §u, II, e art. 11, VII, no caso de cargas.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal FERNANDO MARANGONI

Ao passo que a Índia aplica alíquotas de 5% na classe econômica (grande maioria das passagens aéreas internacionais) e 12% apenas para as classes superiores, o BRASIL PRETENDE ADOTAR O MESMO MODELO E APLICAR ALÍQUOTA DE 26,5% PARA TODAS AS CLASSES, INCLUSIVE A ECONÔMICA.

Segundo dados de 2023 da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), 21,2 milhões de brasileiros viajaram em voos internacionais e 91,4 milhões viajaram em voos domésticos, o que demonstra que o mercado de voos internacionais representa apenas 18.8% do total .

O mercado de voos internacionais partindo do Brasil ainda tem muito potencial de crescimento. É interessante incentivar o livre trânsito entre nações, reforçando o conceito de liberdade de circulação, fomentando o intercâmbio cultural e científico entre suas populações.

O encarecimento em 26,5% das passagens aéreas internacionais irá prejudicar o acesso a este serviço aos brasileiros das classes mais baixas e pode impactar a demanda, fazendo com que o mercado brasileiro de voos internacionais tenha retração, conforme estudo elaborado pela LCA Consultores.

Referido impacto na demanda pode resultar no cancelamento de algumas rotas e afastar o interesse de outras companhias se fixarem no Brasil ou, até mesmo, de investirem na exploração de rotas que tenham o Brasil como destino, considerando que todos os voos com saída do território nacional serão onerados em 26,5%.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado **FERNANDO MARANGONI**
UNIÃO/SP

